



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 01/2025

**EDITAL SUPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE
MORADIAS ESTUDANTIS - CME - GESTÃO 2024/2025**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD), por meio da Divisão de Moradia Estudantil (DVM), nos termos da Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 11/2023, torna pública a abertura do presente edital para a realização de processo eleitoral suplementar, para escolha da representação estudantil, sendo recomposição de uma (1) vaga de representante suplente da Comissão das Moradias Estudantis (CME), referente a Unidade de Moradia Estudantil (UME) - Novo e 1 chapa para a UME - Pós (seções 21,22 e 23), no campus Viçosa da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

A CME é constituída por um representante de cada uma das Unidades (Pós, “Posinho”, Novo, Novíssimo e Feminino) e seus respectivos suplentes, eleitos pelos próprios moradores. A CME é um importante aliado para a boa administração das UME's, pois é o elo entre a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e os estudantes residentes, em busca de melhor atendimento das demandas diárias.

1. DAS VAGAS:

Está sendo ofertada 1 (uma) vaga para representante suplente da UME – Novo e 2 vagas para titular e suplente da UME - Pós (seções 21,22 e 23), com o objetivo de recompor as chapas eleitas pelo Edital nº 01/DVM/2024.

2. DO PÚBLICO VOTANTE:

Estão aptos (as) a votar neste edital os (as) estudantes:

Regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação na Universidade Federal de Viçosa – Campus Viçosa, que sejam assistidos pela Divisão de Acompanhamento e Permanência (DVA) com Serviço Moradia e residentes na UME – Novo e UME - Pós (seções 21,22 e 23).

3. DOS CANDIDATOS:

As candidaturas podem ser feitas por qualquer estudante que atenda aos seguintes critérios:

3.1. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA:

- 3.1.1 Estar matriculado em curso presencial de graduação do campus Viçosa, e ser morador (a) da Unidade de Moradia Estudantil - Novo e Pós (seções 21,22 e 23);
- 3.1.2 Não ter previsão de conclusão do curso para dezembro de 2025;
- 3.1.3 Não possuir pendências de cadastro junto à Divisão de Moradia Estudantil e Divisão de Acompanhamento e Permanência;
- 3.1.4 Não possuir ocorrências que estejam relacionadas ao Art. 45 do Regimento das Moradias Estudantis (Resolução 11/2023 - Consu);
- 3.1.5. Possuir pelo menos de um ano de ingresso na UFV;
- 3.1.6 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades;
- 3.1.7 Não possuir vínculos administrativos ou eletivos junto ao Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Universidade Federal de Viçosa.

4. DO PROCESSO ELEITORAL:

Caberá à DVM, em parceria e anuência da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários:

- 4.1 Elaborar e tornar público o presente Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- 4.2 Receber as inscrições das candidaturas, que deverão ser feitas por meio do formulário (<https://forms.gle/yg2QPgJFzstHHmq48>);
- 4.3 Julgar a validade das candidaturas pré-inscritas, de acordo com os critérios de elegibilidade presentes neste Edital;
- 4.4 Acompanhar o processo de votação e proceder a apuração dos votos, conferindo transparência ao processo eleitoral;
- 4.5 Divulgar o resultado final da eleição na página eletrônica da DVM (<https://dvm.ufv.br/>).

5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	31/07/2025
Inscrições por meio do formulário (https://forms.gle/yg2QPgJFzstHHmq48)	01/08/2025 a 11/08/2025
Homologação e divulgação das chapas inscritas	12/08/2025
Votação por meio eletrônico, através do link https://eleicoes.ufv.br/	15/08/2025 a 20/08/2025

Homologação e divulgação dos resultados preliminares;	22/08/2025
Previsão de assinatura do termo de posse o representante eleito;	27/08/2025

6. DO SUBSÍDIO:

As atividades que tratam deste edital serão subsidiadas conforme disposto no Art. 16 da Resolução 11/2023 – CONSU – Para mais informações, consultar a resolução no portal da UFV [aqui](#).

7. DA VOTAÇÃO E CAMPANHA:

7.1 A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, por meio do site Eleições UFV (<https://eleicoes.ufv.br/>), com voto direto e secreto;

7.2 A inscrição no processo de seleção implica a concordância com os termos deste edital;

7.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos e votantes, acompanhar o andamento do processo eleitoral junto aos sistemas e páginas eletrônicas pertinentes;

7.4 Não serão recebidas, em hipótese alguma, inscrições e recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital;

7.5 Durante o período de campanha eleitoral deverão ser observados o respeito ao patrimônio público e aos valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas;

7.7 A votação eletrônica ocorrerá por meio login e senha do sistemas institucionais, através do link divulgado na página eletrônica da DVM;

7.8 A votação é nominal e intransferível, sendo de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha;

7.9 No resultado final será divulgado o número absoluto de votos obtidos pelos candidatos (as);

7.10 - Será garantido aos candidatos, acesso ao Relatório Final de apuração para consulta;

7.11 Por se tratar de eleição suplementar, o mandato dos candidatos eleitos acompanhará o mesmo período da representante das demais chapas já eleitas, ou seja, até 04/10/2026.

8. CABERÁ A DVM:

- a. Coordenar o processo eleitoral;
- b. Homologar as inscrições e os resultados;
- c. Receber e analisar recursos;
- d. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;

- e. Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com este Edital e com as normas institucionais;
- f. Elaborar relatório final e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os casos omissos, serão analisados pela DVM consultada as demais instâncias da PCD, quando necessário;

9.2 Comprovadas informações ou documentos falsos durante o processo, os envolvidos estarão sujeitos à apuração e ensejará o cancelamento da inscrição;

Viçosa, 31 de Julho de 2025

VANDA DO CARMO LUCAS DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Moradia Estudantil